



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/29896

Aditivo nº 166/2023-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A PORTINHA RESTAURANTE LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e, do outro lado, empresa, **A PORTINHA RESTAURANTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.481.460/0001-20, situada na Praça Coronel Tertuliano Almeida, nº 43, bairro Kalilândia, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001.256, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **GERALDO NUNES REBOUÇAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 212.670.655-91, **resolvem**, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/29896, **prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de nº 43/22-S**, conjuntamente com o seu Aditivo nº 66/2023-AS, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 43/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de janeiro de 2024 e encerrando em 28 de janeiro de 2025, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias

TATIANY DE BRITO RAMALHO
Assinado de forma digital por TATIANY DE BRITO RAMALHO
Data: 2024.01.08 09:52:02 -03'00'

[Assinatura manuscrita]

Aditivo nº 166/2023-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1221449.26785391-9857 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/29896

providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal, em razão da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme informações e justificativas apresentadas pela unidade responsável no PA nº TJ-ADM-2022/29896, passará de R\$ 23.247,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta e sete reais) para R\$ 26.689,50 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e o global que era de 06 meses no importe de R\$ 139.482,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais) passará para o global de 12 meses no importe de 320.274,00 (trezentos e vinte mil duzentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo único: O valor global do contrato nº 43/22-S será revisado, conforme cláusula sétima, perfazendo a despesa total no valor de R\$ 320.274,00 (trezentos e vinte mil duzentos e setenta e quatro reais), estando estimada para exercício de 2024 no período de 29 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 o valor de R\$ 296.253,45 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e para o exercício de 2025 no período de 1º a 28 de janeiro o valor de R\$ 24.020,55 (vinte e quatro mil vinte reais e cinquenta e cinco centavos), que será atendida através da Unidades Orçamentárias, 2.04.101/601, Unidades Gestoras 0008/0006, Atividade 2030 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.18, Fontes 120/113/320/313.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 24 de JANEIRO de 2024

TATIANY DE ASSINADO DE FORMA
BRITO digital por TATIANY
DE BRITO
RAMALHO: 9690050
Data: 2024.01.24
09:52:27 -03'00'

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

GERALDO NUNES
REBOUCAS:21267065
591

Assinado de forma digital por GERALDO NUNES
REBOUCAS:21267065591
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC PLANO DIGITAL CD,
ou=PLANO DIGITAL e-PF A1, ou=22949096000171,
ou=presencial, ou=(EM BRANCO), cn=GERALDO
NUNES REBOUCAS:21267065591
Dados: 2024.01.08 12:39:04 -03'00'

CONTRATADA: **A PORTINHA RESTAURANTE LTDA-ME**
GERALDO NUNES REBOUCAS
CPF Nº 212.670.655-91

Testemunhas:

Nome: João P. Freire dos S.
080.570.835-90

Nome: Luís Felipe M.D. Santos
866.065.085-03

Aditivo nº 166/2023-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1221449.26785391-9857 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>